



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 49697/2022 Cód. Verificador: BTL7GGK0

**Requerente:** 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CPF/CNPJ:** 01.653.199/0001-10  
**Endereço:** RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450  
**Cidade:** Campo Largo **Estado:** PR  
**Bairro:** VILA BANCARIA  
**Fone Res.:** (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br  
**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Subassunto:** GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)  
**Data de Abertura:** 10/10/2022 16:16  
**Previsão:** 25/10/2022  
**1º Movimento:**

### Anexos

86.22.pdf  
Comprovante de Abertura.pdf

### Observação

OFÍCIO N° 82/22 - CJR - REFERENTE A INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 86/22

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net).
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 82/2022

Campo Largo, 05 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 86/2022, cuja Ementa “CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE ATIVA.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



DR. JOÃO FREITA  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO RIVABEM**  
Prefeitura Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ**



**Indicação de Projeto de Lei Nº.86...../2022**

*SÚMULA: "Cria o Programa Municipal da Terceira Idade Ativa e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Campo Largo a instituir o Programa Municipal da Terceira Idade Ativa de natureza permanente, para a ação de política pública municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal da Terceira Idade Ativa:

I - Contemplar a assistência integral ao idoso, considerando suas necessidades específicas;

II - Estimular um modo de viver mais saudável em todas as etapas da vida, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa;

III - favorecer a prática de atividades que contribuam com a melhoria da qualidade de vida.

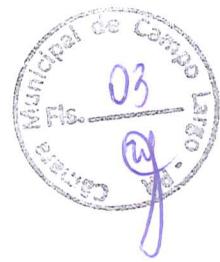
Art. 3º O desenvolvimento do Programa Municipal da Terceira Idade Ativa, previsto no caput do art. 1º, prevê a implantação das seguintes medidas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ**



- I - Realizar eventos e atividades subordinados às Secretarias Municipais;
- II - Estabelecer programas de formação de acompanhantes comunitários para assistir à população idosa em seu domicílio dentro do município;
- III - estabelecer programas de formação de cuidadores comunitários para assistir à população idosa em seu domicílio dentro do município;
- IV - Promover a assistência aos idosos em suas necessidades diárias para desenvolver o autocuidado, oferecendo condições a essa população para uma vida mais autônoma e com qualidade reconhecida;
- V - Estimular a discussão e criar programas de conscientização sobre o acelerado processo de envelhecimento da população e outros pontos relacionados ao tema para promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e de agravos à saúde dos idosos;
- VI - Combater o sedentarismo, o isolamento, através de campanhas e realização de atividades físicas;
- VII - conscientizar a população sobre a questão do envelhecimento humano no Município de Campo Largo, através de todos os meios de comunicação social disponíveis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ**

VIII - implantar ciclovias, bicicletários, rotas de caminhadas, práticas integrativas em ruas de lazer, criação e/ou reforma das áreas verdes e de outros equipamentos públicos, como exemplo, a criação de centro de convivência com ênfase no idoso, suas especificidades e aos portadores de restrições.

Art. 4º Para a implantação do Programa Municipal da Terceira Idade Ativa, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, organizações não-governamentais (ONG's) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, 06 de setembro de 2022.



Dr. João Freita  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por finalidade colocar em prática, o artigo 230, §1º, da Constituição Federal, o qual determina o dever do Estado de amparar as pessoas idosas, bem como atender ao disposto na Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Como dispositivo legal infraconstitucional regulamentador desta premissa fundamental da Carta Magna, em 1º de outubro de 2003 foi criada Lei 10.741, popularmente conhecida como Estatuto do Idoso, que representou um avanço importante para assegurar os direitos da pessoa idosa no Brasil.

Em uma perspectiva histórica, observamos os avanços progressivos da pauta dos direitos da pessoa idosa no Brasil, que culminaram com a promulgação da Lei 10.741 de 2003, o mais importante dispositivo para a proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no país.

Nesse sentido, é necessário implementar ações que visem à efetivação dos direitos da pessoa idosa. Pois, é sabido que a população idosa aumenta a cada dia em razão da melhora na expectativa de vida, sendo, portanto, perfeitamente cabível e extremamente importante, proporcionar, através do Poder Legislativo, uma condição de vida melhor aos idosos.

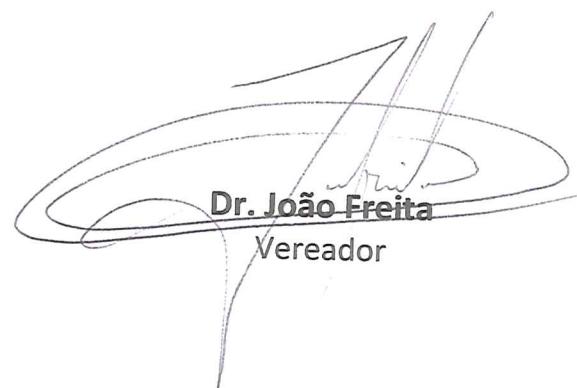
Com o crescimento da população idosa, surgem novos desafios de políticas públicas e necessidades de atualização e aprimoramento do arcabouço legislativo que trata sobre o tema para suprir as demandas oriundas desse segmento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Portanto, é de relevante importância iniciativas do Estado, mediante suas esferas de poder (legislativo, executivo e judiciário), que promovam e fomentem a defesa dos direitos da pessoa idosa por meio da formulação de diretrizes legais e de políticas públicas específicas que atendam às necessidades desse público.

Sendo assim, esperamos dos nobres colegas, a aprovação do presente Projeto de Lei.



Dr. João Freita  
Vereador



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 49697/2022 Cód. Verificador: BTL7GGK0

**Requerente:** 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CPF/CNPJ:** 01.653.199/0001-10  
**Endereço:** RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450  
**Cidade:** Campo Largo **Estado:** PR  
**Bairro:** VILA BANCARIA  
**Fone Res.:** (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br  
**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Subassunto:** GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)  
**Data de Abertura:** 10/10/2022 16:16  
**Previsão:** 25/10/2022  
**1º Movimento:**

### Anexos

86.22.pdf

### Observação

OFÍCIO N° 82/22 - CJR - REFERENTE A INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 86/22

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net).
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,**

Cara Secretária,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorno-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

**Prazo para manifestação 05 dias.**

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

Gabriela Bronholo Silva

**Chefe de Divisão da Secretaria de Governo**

Ilma. Sra.  
Márcia Barbosa Fabiani Botelho  
**Secretaria Municipal**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Em atenção ao Ofício nº 82/2022 de solicitação do Exmo. Sr. Vereador João Freita, encaminhando a Indicação Legislativa nº 86/2022, cuja Ementa cria o Programa Municipal da Terceira Idade Ativa de sua autoria vem solicitar a análise da viabilidade para sua implantação.

Em atenção a esta demanda e em análise conjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer comprehende-se a relevância deste Projeto voltado à população idosa, contudo cumpre enquanto órgãos executivos informar das ações e programas que já são realizados pelas respectivas Políticas e que podem ser aperfeiçoados dentro de suas respectivas áreas de atuação, bem como em sua intersetorialidade naquilo que se correspondem quanto aos atendimentos prestados.

No que diz respeito aos objetivos propostos pelo referido Projeto em que trata das proposições sobre estimular o envelhecimento saudável e ativo, muitas das ações descritas são realizadas pelo Município atendendo não somente a pessoa idosa, a população em geral, visando a interação de diferentes grupos de idade, possibilitando trocas de experiências de vida, valores e princípios.

Informamos também que a Secretaria Municipal de Saúde do Município desenvolve ações mediante a integração dos profissionais de fisioterapia e nutrição pelo Programa Campo Largo Mais Saudável lançado em maio de 2022, o qual tem por objetivo reduzir os índices de obesidade e incentivar a prática de atividade física regular, bem como o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, mediante avaliações nutricionais. As atividades acontecem em diversas localidades da cidade como a Vila Olímpica, Academias ao ar livre, Ginásio do Itaqui e Igrejas de acordo com uma prévia programação, os encontros são realizados a cada três meses.

Da mesma forma, visando a complementação dos atendimentos prestados pela rede de saúde há o Programa Hiperdia realizado nas UBS, voltado ao acompanhamento de pacientes hipertensos e diabéticos, com orientação sobre alimentação saudável, uso correto e consciente da medicação, prevenção de acidentes, entre outras. E, de forma local e periódica, os agentes comunitários de saúde atuam na promoção, proteção e prevenção da saúde, por meio do cadastramento e acompanhamento das famílias no



domicílio com orientação sobre as formas de acesso ao SUS, além de identificarem possíveis agravos e violação de direitos. Está sendo realizada também atividade física com o profissional de fisioterapia, através de encontros semanais no Jardim Guarani, no Santa Ângela a cada 15 dias no salão paroquial e no Dona Fina a cada 15 dias na associação de moradores. Vale destacar que em todas as ações citadas o público maior é a população idosa.

Por sua vez, pela Secretaria de Desenvolvimento Social são ofertados atendimentos e atividades as pessoas idosas em seus equipamentos como os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) pela inserção nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos e executados nos CRAS Ferraria, CRAS Meliane, CRAS Rivabem e CRAS Popular Nova, e no Centro de Convivência da Pessoa Idosa são realizadas atividades recreativas, de convivência e de integração.

Foram também realizados no decorrer do segundo semestre de 2022 oficinas de convivência e integração voltadas para as pessoas idosas por intermédio do Programa Parceiro do idoso do Banco Santander o qual o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso elaborou o Projeto com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social para o desenvolvimento de atividades de música, dança, ginástica, artesanato, novas tecnologias, jogos de mesa e estimulação cognitiva ofertadas e executadas nos respectivos equipamentos acima descritos. E, esta parceria foi renovada com modalidades semelhantes de atividades de integração e convivência e está para ser desenvolvida no decorrer deste segundo semestre.

Destaca-se também que o Centro de Convivência da Pessoa idosa está atualmente oferecendo atividades de yoga, e de artesanato, este último desenvolvido pelas próprias participantes com o equipamento, bem como o desenvolvimento de atividades socioculturais articuladas em conjunto com a equipe de educadoras para a integração e convivência também em atividades planejadas com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer como aulas de zumba neste Centro, e de artesanato e cinema na Casa da Cultura e de atividades esportivas voltadas especificamente para este público na Vila Olímpica.

Se faz válido também lembrar que o Município está no aguardo das diretrizes nacionais formalizadas em 11 de agosto de 2022 quando aderiu ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI) previu uma capacitação para o mês de fevereiro deste ano para representantes da gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e do



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que foram cadastrados de acordo com as orientações da adesão e se encontram inclusos nos canais oficiais de comunicação no aguardo desta capacitação e para as devidas orientações para a sequência da implementação.

Este alinhamento com o Pacto Nacional se faz necessário para o planejamento de novas ações coletivas e com ampla divulgação e participação da população idosa do Município para a execução de atividades de interesse mediante o desenvolvimento de programas e serviços que promovam o envelhecimento ativo.

Assim, diante destas considerações, as Secretarias de Desenvolvimento Social, da Saúde e da Cultura, Esporte e Lazer colocam-se à disposição da Câmara Municipal para o debate de idéias em prol da população idosa campo-larguense.

Sem mais, renovam-se os votos de estima e consideração.

Campo Largo, 23 de junho de 2023.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 04 de julho de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 82/2022, e Indicação de Projeto de Lei, dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

**Maurício Rivabem**

**Prefeito**

**Ilmo. Senhor  
André Gabardo  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Campo Largo – Pr**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.